



**Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Instituto de Relações Internacionais**

Aline Rastelli Voll

**A FACA DE DOIS GUMES DO SERVIR E PROTEGER
A herança da Ditadura Civil Militar no Brasil nas instituições e
práticas de segurança pública do estado do Rio de Janeiro**

**Rio de Janeiro
2021.2**



Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
Instituto de Relações Internacionais

Aline Rastelli Voll

A FACA DE DOIS GUMES DO SERVIR E PROTEGER

**A herança da Ditadura Civil Militar no Brasil nas instituições e
práticas de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro**

Monografia apresentada à Graduação do Instituto de Relações Internacionais como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Manuela Trindade Viana

Rio de Janeiro

2021.2



Aline Rastelli Voll

A FACA DE DOIS GUMES DO SERVIR E PROTEGER

**A herança da Ditadura Civil Militar no Brasil nas instituições e
práticas de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro**

Monografia apresentada à Graduação do Instituto de Relações Internacionais como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Manuela Trindade Viana

Banca examinadora:

Prof.^a. Dr.^a. Manuela Trindade Viana

Prof.^a. Dr.^a

Rio de Janeiro

2021.2

Às vítimas de regimes ditatoriais
autoritários e da violência policial.

Para que não se esqueça.

Para que nunca mais aconteça.

Resumo

O presente estudo visa analisar o histórico das políticas e práticas de segurança pública no Brasil da Ditadura Civil Militar e no estado do Rio de Janeiro até os dias atuais. O objetivo é identificar a herança da Ditadura Civil Militar para as práticas e políticas de segurança pública na região Fluminense. Pretende-se determinar se a Ditadura Civil Militar e o processo de Justiça de Transição tal como se deu no país contribuíram para a consolidação de abordagens e práticas militarizadas de policiamento e se conseqüentemente impactam o aprofundamento e refinamento das práticas de violação de direitos e altos índices de violência policial e emprego desproporcional do uso da força como resposta para as expressões da questão social no contexto urbano.

Palavras-chave: Polícia – Militarização - Desmilitarização – Ditadura – Democracia - Justiça de Transição

Sumário

Introdução	6
O impacto da Ditadura na segurança pública	10
Os tortuosos e esquivos caminhos da Justiça de Transição	15
Redemocratização e a Promessa de uma Nova Segurança Pública	21
Chacinas de ontem, chacinas de hoje	26
Considerações Finais	32
Referências Bibliográficas	34

1. Introdução

Conforme denúncia feita pelo segundo ano consecutivo em relatório da Human Rights Watch¹ publicado no dia 18 de janeiro de 2018, a violência das forças policiais segue sendo perpetuada de forma descontrolada no Brasil. O documento aponta que as mortes caracterizadas como execuções extrajudiciais cometidas por policiais são um problema crônico no país.

No caso do estado do Rio de Janeiro, esse histórico não é recente. Histórias como as chacinas de da Candelária², de Vigário Geral³, as trinta mortes na Baixada Fluminense nos municípios de Nova Iguaçu e Queimados⁴ e a chacina na Favela do Barbante⁵ são apenas alguns dos casos a serem mencionados. Todos envolvendo violência policial tendo inclusive membros de corporações sendo indiciados por todos os acontecimentos. E estes foram apenas os eventos que chamaram mais a atenção além de outros casos isolados em que as vítimas são apenas mais um número nas estatísticas como o caso dos cinco jovens mortos ao serem atingidos por mais de 100 disparos de armas de fogo de policiais contra o carro onde se encontravam⁶ e de Claudia arrastada por mais de 350 metros por uma viatura da polícia⁷.

¹ HUMANS RIGHT WATCH. World report: Brazil 2017. Human Rights Watch, 18 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.hrw.org/world-report/2018/country-chapters/brazil>>. Acesso em junho de 2018.

² 1993: oito crianças e jovens são mortos a tiros na chacina da Candelária no Rio. CBN. 11 de julho de 2016. Disponível em: <<http://cbn.globoradio.globo.com/institucional/historia/aniversario/cbn-25-anos/boletins/2016/07/11/1993-OITO-JOVENS-E-CRIANCAS-SAO-MORTOS-A-TIROS-NA-CHACINA-DA-CANDELARIA-NO-RIO.htm>>. Acesso em junho de 2018.

³ Chacina de Vigário Geral completa 24 anos e familiares fazem homenagens às vítimas. G1. 29 de agosto de 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/chacina-de-vigario-geral-completa-24-anos-e-familiares-fazem-homenagens-as-vitimas.ghtml>>. Acesso em junho de 2018.

⁴ Em 2005, baixada registrou a maior chacina da história do estado. O Globo. 10 de setembro de 2012. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/em-2005-baixada-registrou-maior-chacina-da-historia-do-estado-6044287>>. Acesso em junho de 2018.

⁵ LAURIANO, Carolina. Beltrame afirma que chacina em favela na Zona Oeste foi comandada por ex-PM. G1. 21 de agosto de 2008. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL732034-5606,00-BELTRAME+AFIRMA+QUE+CHACINA+EM+FAVELA+NA+ZONA+OESTE+FOI+COMANDADA+POR+EXPM.html>>. Acesso em junho de 2018.

⁶ MARTÍN, María. O eco dos 111 tiros de Costa Barros. El País. 25 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/28/politica/1480370686_545342.html>. Acesso em junho de 2018.

⁷ Arrastada por carro da PM do Rio foi morta por tiro, diz atestado de óbito. G1. 19 de março de 2014. Disponível em:

Também ganhou destaque na mídia o caso do estudante Marcos Vinícius da Silva, de 14 anos, morto durante um tiroteio entre criminosos e a polícia na Vila dos Pinheiros, no Complexo da Maré durante uma operação em que a polícia objetivava executar 23 mandados de prisão que acabou com seis mortos e ninguém preso⁸. O menino estava usando uniforme escolar e decidiu voltar para casa ao ter ouvido os disparos das trocas de tiros quando percorria o caminho para a escola.

Muitos movimentos e campanhas têm surgido em decorrência de tamanha brutalidade e de práticas que se tornaram comuns como o forjar de autos de resistência, fraudes processuais, manipulação da cena de crimes e a presença da truculência, do uso da força, da tortura física e psicológica em abordagens policiais e nas mais diversas instituições ligadas ao eixo da segurança pública: dos presídios às unidades para aplicação de medidas sócio educativas. As violações de direitos humanos são praticadas de forma abrangente contra criminosos julgados e até mesmo contra inocentes.

A violência, entretanto, não é de todo arbitrária e é visível a maior vulnerabilidade de jovens, negros e pobres e também de mulheres, estas vítimas também de abuso e violência sexual em diversos casos. O quadro fica ainda mais evidente se tratando dos moradores residentes em locais onde os confrontos entre polícia e outros grupos são mais constantes, sendo áreas consideradas de maior risco e vistas como problemáticas ou perigosas, o que geralmente implica na utilização desse argumento para justificar um uso da força mais intensivo nessas áreas.

As abordagens que buscam prover soluções ou explicações para o problema são diversas. Embora a determinação da origem de cada uma dessas práticas seja praticamente impossível de ser alcançada, o olhar para o passado nos permite analisar contextos que permitiram que tais formas de conduzir a pauta da segurança pública fossem consideradas legítimas, justificadas, necessárias e fossem conseqüentemente disseminadas, reforçadas e intensificadas.

<<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/03/arrastada-por-carro-da-pm-do-rio-foi-mort-a-por-tiro-diz-atestado.html>>. Acesso em junho de 2018

⁸ LUCHESE, Bette. LEITÃO, Leslie. G1. Adolescente morto na Maré foi atingido por disparo pelas costas, diz laudo. 31 de junho de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/adolescente-morto-na-mare-foi-atingido-por-disparo-pelas-costas-diz-laudo.ghtml>>. Acesso em julho de 2018.

Este estudo tem como objetivo uma análise histórica da construção e fortalecimento de práticas tão violentas concentrando o olhar para o contexto da Ditadura Civil Militar (1964 – 1985) no país e sua herança nos dias atuais. O intuito é determinar se há ou não uma correlação entre as práticas mais problemáticas no âmbito da segurança pública nos dias atuais e as ações, leis, medidas, premissas e políticas adotadas durante o período ditatorial. Tal análise se concretizará à luz da ideia de Justiça de Transição e a forma como esse processo aconteceu em território brasileiro.

A pergunta da pesquisa é: “Qual é a herança da Ditadura Civil Militar no Brasil para as práticas de segurança pública no estado do Rio de Janeiro nos dias atuais? ”

A reflexão e o resgate da memória e dos acontecimentos de um período tão obscuro na história nacional se mostram necessários, principalmente frente ao disseminado argumento de existência de certas lacunas e deficiências do processo de Transição de Justiça no caso brasileiro e à criação de um certo imaginário mais nostálgico, saudosista e acrítico do período ditatorial que tem assolado os debates acerca do tema. Sobretudo, a análise se faz necessária tendo em vista as evidências de casos de violência policial, a grave e constante violação de direitos humanos e sua expressão no número de mortos quer seja da população civil, quer seja de policiais e outros agentes da segurança pública no estado do Rio de Janeiro, conforme citado no início deste texto.

Uma etapa da esfera do público que é praticamente ignorada é justamente a importante reforma das instituições bem como o afastamento dos agentes de violação de direitos para que tais instituições sejam reorganizadas após a transição. A ausência desse passo no processo de transição pode ajudar na compreensão do motivo de algumas práticas continuarem sendo perpetradas já que as premissas das instituições e os agentes, supõe-se, permanecem os mesmos.

A escolha pelo enfoque no estado do Rio de Janeiro se dá pela impossibilidade de análise de todas as políticas de segurança pública no âmbito da União bem como a conveniência de análise em nível estatal já que a pasta da segurança pública é de competência dos estados. A opção pelo Rio de Janeiro se dá pela importância dos eventos que aconteceram no estado durante a Ditadura bem como por uma questão de logística e acesso a diversas fontes por se tratar do local onde o estudo está sendo realizado.

O recorte temporal entre o início da Ditadura Civil Militar e os dias atuais se dá pela impossibilidade de analisar um período histórico mais abrangentes e

para dar maior enfoque ao contexto do regime, quais práticas teriam sofrido um agravamento ou intensificação durante o regime ditatorial, quais as justificativas para elas e se elas de fato eram consideradas necessárias ou indispensáveis para assegurar a permanência dos militares no poder. Entende-se o argumento de que práticas mais repressivas teriam sido reforçadas desde o Estado Novo ou muito anteriormente a partir de análises que remetem até o período da colonização. Porém, um estudo com abrangência de tamanha linearidade temporal demandaria maior esforço e cuidado para que fosse contundente e não apenas um amontoado de impressões superficiais. O objetivo é justamente o aprofundamento da análise no período que esta pesquisa se propõe a estudar.

Por fim, optou-se por dar maior ênfase à análise das práticas que são perpetuadas em detrimento da análise das instituições, todos os seus níveis hierárquicos e escalões, formas de organização e dinâmicas de processos de tomada de decisão que seria mais trabalhosa e demandaria mais tempo do que este estudo dispõe para ser finalizado. O enfoque nas práticas também vai permitir uma melhor compreensão da percepção de seus agentes perpetradores e de seus efeitos diretos e indiretos, além de maior noção acerca da eficácia ou ineficácia para garantia da segurança no estado e qual a sua relação com índices de diminuição ou aumento das mais diversas formas de violência.

Este estudo se divide em cinco seções. A primeira busca analisar e evidenciar os impactos da Ditadura nas práticas de segurança pública. A segunda apresenta as particularidades do processo de Justiça de Transição no caso brasileiro. Na terceira é dado enfoque para o histórico da segurança pública no estado do Rio de Janeiro e a herança da Ditadura nas práticas do cotidiano das políticas de segurança. A quarta seção aborda as chacinas como acontecimentos que evidenciam o grau de aprofundamento da disseminação de práticas violentas e violação de direitos. Por fim, a última seção traz as considerações finais e conclusões.

2. O impacto da Ditadura na segurança pública

Não são as pessoas individualmente que decidem que a violência é a resposta; são as instituições ao nosso redor que estão saturadas de violência.

(Angela Davis)

Para compreender políticas e práticas atuais é preciso olhar para o passado. Muitas foram as transformações que ocorreram durante o período da Ditadura Civil Militar no Brasil que acentuaram aspectos da práxis dos profissionais da segurança pública que perduram até os dias atuais. Muitas são as versões históricas elaboradas na tentativa de explicar e mapear o impacto das ações e práticas da Ditadura nas políticas de segurança pública até hoje adotadas e na racionalidade que as orienta.

A opção pelo termo Ditadura Civil Militar se deve à atenção para a necessidade de não invisibilização da participação e apoio que parte da sociedade civil forneceu ao regime e ao financiamento deste último por parte da elite e do empresariado. Ao ressaltar o papel da sociedade civil se busca também dar destaque às forças de resistência ao regime, que tiveram um papel fundamental no processo de transformação da dinâmica autoritária e luta pelo retorno à Democracia. Faz-se um adendo, entretanto, já que o intuito não é culpabilizar a sociedade civil por todos os aspectos do regime autoritário, tampouco isentar os militares de sua culpa e seu papel fundamental no que tornar-se-ia uma mancha tão sangrenta nas páginas da história brasileira.

É importante salientar que somente a análise do período ditatorial por si só não explica a situação atual da área de segurança pública no estado do Rio de Janeiro e no restante do país. Portanto, a hipótese que este estudo apresenta é a de que práticas violentas perpetradas em prol da manutenção da segurança e preservação de propriedade são oriundas de momentos históricos antecessores à Ditadura mas foram catalisadas, refinadas e mais profundamente institucionalizadas durante o regime de 64.

A polícia militar foi criada no Brasil ainda no século XIX e traz na sua formação marcas das instabilidades e atritos do período colonial e violências infligidas sobre a população a ser controlada (VASCONCELOS, 2012) que foram perpetradas tanto pelas mãos de membros de tropas militares portuguesas quanto agentes violentos à serviço de autoridades locais representadas nas elites das capitais e nos donos de grandes latifundiários e coronéis nas áreas mais remotas.

Tal violência é fortemente caracterizada pela criminalização da pobreza e questões raciais e orientada por uma moral religiosa e abordagens científicas que subjugarão a maior parcela da população representada por negros, pobres e indígenas e submeterão tais indivíduos à brutalidade das práticas adotadas para seu controle em defesa das grandes elites políticas e econômicas e sua propriedade.

As práticas se evidenciam nos séculos de extermínio dos povos originários do território brasileiro, a prática escravagista e as políticas de embranquecimento da população e apagamento da história, cultura e tradições de povos indígenas e população negra escravizada. Simultaneamente tais conflitos se estendem também para as lutas civis locais e a resposta autoritária e extremamente sangrenta contra diversas formas de insurgência ou movimentos revolucionários e contestatórios como a Revolta Armada, Canudos, a Revolução Pernambucana, a Revolta de Escravos Constitucionalistas, a Cabanada, a Revolta da Vacina e tantas outras revoltas, levantes, guerras civis e insurgências.

Em 1937 com o caráter ditatorial do Estado Novo surge a adoção de uma ferrenha política de Segurança Nacional. A violência otimizada para ações e formas de repressão política se intensifica e passa a se organizar dentro da perspectiva da Segurança Nacional com ainda mais ênfase no combate a inimigos internos (SILVEIRA). Pelo formato ditatorial do regime as práticas violentas se institucionalizam e são refinadas. Bons exemplos da institucionalização que passa a legitimar as iniciativas no campo da segurança pública são a criação da Lei de Segurança Nacional, a criação do Código Penal e Código de Processo Penal e as Forças Armadas atuando como polícia. Para exemplificação do refinamento das práticas violentas pode-se observar durante o Estado Novo a importação de novos métodos e abordagens de policiamento, vigilância e segurança, a organização de agências para serviços secretos voltados para a repressão e a difusão de novos valores e doutrinas de segurança pública.

Pelo histórico que permeia as questões da acerca da violência e do papel das instituições da segurança pública e pelas mudanças durante o período Ditatorial do Estado Novo, novas noções que orientam a prática dos profissionais da segurança acabam por surgir e serão intensificadas e elevadas a novos graus de severidade a partir do Golpe de 64.

Durante o regime, novas premissas normativas foram adotadas e tais ações asseguraram que o modelo mais militarizado de policiamento se tornasse

ainda mais institucionalizado. Dentre os principais documentos do período estão o Código Penal Militar, o Código do Processo Penal Militar, uma nova Lei de Segurança Nacional, reforma do Código Penal da década de 40.

No mesmo período, o governo federal controlado pelos militares estabeleceu a formação das polícias como as conhecemos nos dias atuais no Brasil. É através do Decreto de Lei nº 667 que se determina a divisão entre a Polícia Civil e Polícia Militar em que a primeira exerce funções de investigação e de polícia judiciária e a segunda fica encarregada do policiamento ostensivo.

Para o autor e coronel da Polícia Militar do Rio de Janeiro Robson da Silva, as divisões de funções entre o papel de policial e de militar resultam em um conflito de valores e numa dualidade da identidade dos policiais militares. Ele destaca ter percebido “a hipótese de identidades múltiplas geradas a partir de um conflito paradigmático entre os dois ethos que estruturam os diferentes espaços institucionais da PM: a caserna e a rua.” (SILVA, 2011), em que a caserna representa o ethos do policial vinculado ao militarismo, com valores, regimento e funções militares e a rua o espaço de seu papel e funções de polícia.

O autor ressalta que tal modelo se concretiza justamente durante o período da ditadura com a consolidação da divisão das polícias e a determinação de suas funções que formatou ainda mais a dualidade entre o papel de policial e militar:

“...foi criada a Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM), instrumento que dava ao regime militar a possibilidade de um controle sistemático das PMs e, por meio delas, o monopólio do policiamento ostensivo nos estados, o que permitiu ao Ministério do Exército assumir um combate mais efetivo contra a subversão. Foi nesse contexto também que as PMs passaram a fazer parte da chamada “comunidade de inteligência”, rede capilarizada de informações que estruturava o extinto Sistema Nacional de Inteligência (SisNI) e do qual fez parte o famoso Serviço Nacional de Informações (SNI). Portanto, assim se consolidava de fato e de direito uma antiga pretensão centralizadora surgida ainda no primeiro governo Vargas (1930-45) e desde então materializada nas constituições brasileiras.” (SILVA, 2011).

Embora as PMs tenham passado para o comando dos governos estatais, seu vínculo com as Forças Armadas permanece. Até os dias atuais a Constituição por meio do artigo 144 estabelece que a Polícia Militar é força auxiliar. Assim sendo, os policiais militares são reservas do Exército Brasileiro e podem ser convocados a prestar serviço se este último julgar necessário.

Portanto, é possível afirmar que no processo da Constituinte de 1988 a influência da militarização na segurança pública é efetiva e institucionalmente cimentada (ZAVERUSCHA, 2005). Porém, a militarização não se mostra apenas nas funções de cada tipo de polícia. Para Bittencourt (2015), esta é também representada pela “incorporação de estratégias e táticas, treinamento, doutrina, hierarquia, disciplina e organização militares no exercício de funções civis e a subordinação destas ao comando militar”.

O autor define que a militarização da segurança pública no Brasil é evidenciada por três aspectos principais: a mobilização das forças militares em tempos de paz para trabalhos de segurança pública cidadã, o comando militar sobre as ações da segurança pública e a ineficácia do controle civil sobre as forças militares, e, por fim, a militarização ideológica da política de segurança (BITTENCOURT, 2015, pg. 140).

Ainda é preciso, entretanto, destacar outras práticas que, embora não sejam originárias do período autoritário, se intensificaram durante os anos de chumbo. Tais práticas, são apresentadas nos relatórios da Comissão Nacional da Verdade como crimes da ditadura, foram altamente difundidas durante o período até hoje podemos encontrar indícios de que elas ainda ocorrem nas ações da segurança pública nas ruas e também nas penitenciárias.

Dentre as principais violações de direitos difundidas durante o regime ditatorial, destacam-se a detenção ou prisão ilegal ou arbitrária que na Ditadura se caracterizou principalmente por aspectos da perseguição política, o suplício da tortura e outros tratamentos desumanos, degradantes e cruéis, a execução sumária, arbitrária ou extrajudicial e o desaparecimento forçado e a ocultação de cadáver.

Da mesma forma, é preciso ressaltar as ações ilegais na documentação e registro de evidências como a fraude de autos de resistência, a falta de informação sobre os fundamentos das prisões, realização de prisões em massa não justificadas, manter presos e detidos incomunicáveis e violar seus direitos de defesa, ameaças e ofensas à integridade física e psíquica do detido durante ou após a prisão, o ato de plantar evidências para incriminar detidos e a modificação de cenas de crimes.

Por fim, tão cruéis quanto as demais violações de direito, são os crimes cometidos com raízes discriminatórias. É possível citar os crimes de violência sexual e de gênero utilizada como instrumento de poder e dominação, como forma de tortura e como tratamento desumano para submeter e humilhar as vítimas, os crimes de racismo e o tratamento cruel inflingido sobre as vítimas e a

discriminação da comunidade LGBTQIA+. Foram vítimas dos crimes da ditadura também crianças e adolescentes.

Talvez a principal herança da ditadura para a segurança pública tenha sido a ideologia militarizada e a forma de se fazer segurança pública. A construção da narrativa da Segurança Nacional com ameaças e inimigos internos a serem não apenas combatidos, mas eliminados em um combate que não se faz por dentro e fora dos limites da lei. Censura, homicídios em manifestações, execuções sumárias em chacinas, uma resposta excessivamente truculenta e violenta como solução para as expressões da questão social.

A Ditadura Civil Militar não foi um período de exceção, mas sim, um período de aprofundamento, refinamento, institucionalização e intensificação de práticas violentas e de um “fazer segurança pública” sistemática e fundamentalmente militarizado.

3. Os tortuosos e esquivos caminhos da Justiça de Transição

The struggle against power is the struggle of memory against forgetting.

(Mila Kundera)

Ao longo da história, contextos e disputas distintas foram modificando o que se entende como justiça de transição. Na fase atual e mais contemporânea do conceito, a justiça de transição deixa de ser uma ação política rara e que precisa ser fortemente reforçada e passa a ser a regra em contextos de pós conflito e redemocratização (TEITEL, 2011). A ideia de justiça de transição deixa também de ser utilizada como uma solução apenas para transição de regimes autoritários para a democracia e passa a ser adotada na resolução de conflitos étnicos e outras violações de direitos humanos.

A consideração pelo conceito de Justiça de Transição adotado no processo brasileiro se torna fundamental para a compreensão do processo de transição para a democracia. Apesar de não haver um único conceito de Justiça de Transição e um receituário único que dita como tal processo deve acontecer, sendo que este irá variar a partir de dinâmicas e contextos locais, o caso do Brasil, em particular, mostra um aspecto muito peculiar..

É importante salientar que a Justiça de Transição, não se limita apenas ao processo político e de transformação de instituições, por exemplo. Há também a consideração vital para qualquer processo de transição de justiça e de democratização sobre a violação de direitos. A Justiça de transição aborda a violação de direitos, a reparação às vítimas e seus familiares e quais as considerações, recomendações e ações para que tais violências não mais se repitam. Assim, a justiça de transição tende a buscar estabelecer parâmetros com caráter normativo que podem ser universalizáveis (TEITEL, 2011).

A ideia de justiça de transição se baseia em quatro principais pilares: a reforma das instituições de segurança, a reparação às vítimas, o esclarecimento histórico e políticas de memória, e a normalização das funções de Justiça e Estado de Direito (REATÉGUI, 2011).

Para que os objetivos estabelecidos pelos pilares da justiça de transição sejam cumpridos, o processo normalmente é sistematizado através de instrumentos da justiça de transição que podem ser adotados em sua totalidade ou parcialmente. Dentre os instrumentos mais comuns de processos de justiça de transição inclui-se a criação de comissões da verdade, tribunais para apuração e julgamento de atos de violência e violação de direitos, leis de anistia,

o reparo às vítimas e familiares e também iniciativas que visam resgatar a memória dos acontecimentos e seu registro histórico.

No caso brasileiro do período pós Ditadura, o principal marco do início do processo de Justiça de Transição é a Lei da Anistia. Dentro dos processos de Justiça de Transição a Anistia normalmente engloba o conjunto de leis criadas com o objetivo de conceder o perdão para agentes perpetradores de violência ou que foram indiciados por crimes políticos ou violações de direitos de um período histórico específico. Considerando-se que as leis da anistia são promulgadas pelo poder legislativo constituído de representantes eleitos democraticamente, a anistia é vista como um reflexo de um clamor e demanda da sociedade. (MARVILLA, PEREIRA, 2005).

Mesmo com o cenário político a caminho do término do período ditatorial e o retorno ao Estado Democrático de Direito, a sanção da Lei da Anistia no país se deu em meio a disputas políticas, manifestações e mobilizações da sociedade civil e impasses acerca de diferentes interesses de grupos políticos e da população.

Promulgada há 42 anos no dia 28 de agosto de 1979, a Lei nº 6.683 também conhecida como Lei da Anistia, marca o começo de uma pavimentação para o projeto de redemocratização que aconteceria posteriormente. Precisamente, o fim do Regime Militar chega somente seis anos depois, e a Anistia no país segue sendo construída nos moldes legais e jurídicos nos anos seguintes.

São três os momentos decisivos para o processo de configuração da legislação acerca da Anistia sendo a lei 6.683 (a Lei da Anistia), a lei 9.140 (Lei dos Desaparecidos) e a lei 10.559 (sobre o Regime dos Anistiados Políticos).

A sanção da lei de 1979 é marcada pelos clamores da sociedade civil pela libertação imediata dos presos políticos, pelo retorno de todos os exilados e pelo esclarecimento sobre os casos de mortos e desaparecidos com uma anistia “ampla, geral e irrestrita” à qual o governo do período não se propõe naquele momento visto sua contraproposta de uma abertura “lenta, gradual e segura”.

As principais críticas à lei da Anistia apontavam seu caráter restritivo por não anistiar condenados que se encontravam presos e foram categorizados como “terroristas” e o perdão aos militares que haviam perpetrado violências em nome do Estado durante o regime já que a lei continha termos extremamente vagos sobre os crimes que haviam sido cometidos evidenciando a tentativa de apagamento das torturas e o processo sobre aqueles que as infligiram.

O presidente João Figueiredo justifica esclarecendo que os então entendidos como “terroristas” não seriam, então, anistiados já que haviam cometido crimes contra a humanidade e não somente crimes de motivação política.

O caminho para a redemocratização, portanto, não é linear e marcado somente por avanços nesta direção. Os acontecimentos do período, de novas evidências de censura à oposição atuante de militares da linha dura, nos mostram que a intenção era “liberalizar o regime não para superar a ordem autoritária mas para institucionalizá-la.” (SALLUM, apud MEZZAROBA, 2009).

A Lei da Anistia no Brasil, apesar de extremamente significativa para o processo de transição, não representou necessariamente a condenação de agentes que atuaram como violadores de direitos e também não garantiu que tais atos cessassem de imediato. Após a promulgação da lei observa-se um aumento significativo no número de atentados executados por agentes estatais e a Lei da Anistia, além de garantir proteção a tais agentes, também possibilitava a busca de reparações à suas famílias em caso de lesão e morte em serviço (CEMDP, 2007). Além disso, as violações de direito continuaram a acontecer, entretanto desta vez, de forma ainda mais velada. Assassinatos cometidos com o objetivo de intimidar dissidentes passaram a ser substituídos pela abdução e desaparecimento de perseguidos políticos e mortes ou atos de suicídio forçados, assassinatos camuflados e outras ações perpetradas na tentativa de passarem despercebidas pela sociedade e comunidade internacional (MEZZAROBA, 2009). Para Mezzaroba, a Lei da Anistia ficou “restrita pela oposição militar e pelo contexto da época em que foi redigida” (MEZZAROBA, 2009).

Também é importante ressaltar que na época, as ações que refletiram na Lei da Anistia, possuíam um objetivo muito mais forte de apaziguamento e pacificação para o período da transição do que foco nos objetivos da Justiça de Transição como a busca pela verdade, o julgamento dos envolvidos e a reforma das instituições públicas. Em um primeiro momento, não houve nenhuma iniciativa de integração de uma Comissão da Verdade e após a Lei da Anistia o Estado brasileiro não iria aplicar esforços em ações de reparação ou de reconhecimento dos crimes da ditadura militar nos anos seguintes.

Sem a reforma das instituições e sem que militares que cometeram crimes de violações de direitos fossem retirados do poder, as práticas violentas continuam sendo empregadas e se disseminando. Conforme Hall e Taylor, “políticas adotadas no passado condicionam as políticas ulteriores, ao

encorajarem as forças sociais a se organizarem segundo certas orientações de preferência a outras” (HALL e TAYLOR, 2003).

Mesmo com a primeira eleição direta pós transição e a eleição de Fernando Collor de Melo, os militares continuaram exercendo influência sobre o processo. A nova constituição de 1988, chamada de constituição cidadã, representa um grande avanço para a edificação de diversos direitos, mas não auxilia na retirada dos militares do poder. Militares de altas patentes de comando continuam nas suas posições e diversos seguem atuando na área de inteligência, os protocolos da justiça militar seguem inalterados tal como os ministérios militares (STEPAN, 1988). Na constituição cimenta-se o entendimento da Lei da Anistia como um pacto político crucial para a transição democrática. A lei é entendida como constitucional e a partir disso, declara-se que esta não pode, portanto, sofrer quaisquer alterações.

No período da administração de Fernando Henrique Cardoso o presidente busca apaziguar militares. Em 1995 é sancionada a lei 9.140 através da qual desaparecidos do período ditatorial envolvidos em ações políticas são reconhecidos pelo Estado como mortos e se estabelecem então critérios para indenizações (CEMDP, 2007). Conforme Mezzaroba, embora neste momento o Estado brasileiro reconheça as violações de direito e demonstre maior preocupação com vítimas e familiares com o pagamento de indenizações e a noção extensão da responsabilidade às novas administrações e mandatos, este não cumpre a premissa de julgar os perpetradores dos crimes cometidos na ditadura. (MEZZAROBA, 2009).

É importante salientar que o Estado brasileiro ainda não reconhecia a situação de indivíduos que haviam sido vítimas de tortura e outros tratamentos degradantes porém sobreviveram. Em 1996 é elaborada uma medida provisória para reparação econômica para perseguidos políticos que foram removidos de seus cargos ou não puderam assumir novas funções entre 18 de setembro de 1946 até 5 de outubro de 1988. No ano de 2001 é criada a Comissão de Anistia para fins de conciliação e organização para processamento das compensações econômicas (BRASIL, 2002).

Embora a criação de uma comissão da verdade seja um dos importantes instrumentos do processo de justiça de transição, o Estado brasileiro só formará uma comissão após a determinação internacional. A sentença é da Corte Interamericana à qual o Estado brasileiro é levado após não prestar esclarecimentos à Comissão Interamericana de Direitos Humanos quando

familiares das vítimas da Guerrilha do Araguaia questionam o fato de militares e agentes violadores de direito não terem sido julgados.

A lei 12.528 que estabelece a criação da Comissão Nacional da Verdade é sancionada apenas em 2011, sendo que a CNV inicia seus trabalhos somente em maio do ano seguinte. A Comissão é considerada um dos maiores esforços na tentativa de revisitar o passado, lançar luz sobre as atrocidades cometidas, resgatar a história do período e a memória das vítimas e gerar debates sobre a Lei da Anistia e as medidas de reparação até então adotadas.

Um dos maiores desafios da CNV é sem dúvida o processo de investigação e a busca pela verdade. Por ter sido criada tantos anos após o período ditatorial a comissão fica impossibilitada de acessar indícios dos crimes cometidos a esta altura já extintos. Além disso, comandos militares negam a existência de documentos da ditadura e agentes da repressão do período ditatorial se negam a falar ou prestar depoimentos que comprometem e limitam o escopo do relatório final da CNV.

Todo o histórico do processo para a transição democrática no Brasil após a ditadura civil militar (1964-1985) evidencia a mobilização parcial e insuficiente de instrumentos da justiça de transição. A própria Lei da Anistia, elaborada ainda durante o regime, permitiu que militares mantivessem seus privilégios e não fossem julgados. A compreensão da anistia como pacto político engessou as determinações da lei elaborada e impediu que uma abordagem mais holística da ideia de anistia fosse adotada e impossibilitou que outros instrumentos da justiça de transição fossem implementados de imediato.

Assim sendo, o longo e tortuoso caminho da justiça de transição prejudicou fortemente a celeridade do processo e o retorno à democracia. Também prolongou extensivamente o sofrimento dos sobreviventes das torturas e dos familiares das vítimas que por anos permaneceram firmes na busca da verdade atuando sem incentivos ou recursos e sem que o Estado brasileiro se esforçasse para reconhecer as atrocidades cometidas e acolher as demandas institucionalmente de maneira aberta e voluntária.

É possível perceber a forte característica minimalista da noção de anistia adotada pelo estado Brasileiro e o foco em uma justiça administrativa de finalidade compensatória em detrimento da busca pela verdade, memória e reformas estruturais nas instituições militares e no aparato jurídico. Os principais instrumentos da justiça de transição implementados objetivavam aspectos do privado para sua resolução, principalmente as reparações financeiras e um certo apaziguamento das relações conflitantes da ditadura. Os esforços da transição

não se concentraram, portanto, no aspecto público do processo que incluíam a punição dos agentes violadores de direitos, e a transformação das instituições que certamente impactam na construção de uma democracia sólida e na robustez das suas instituições e processos.

Neste sentido, é importante frisar que apenas o retorno para um regime democrático não basta. Conforme argumenta Robertson “a democracia pode ser necessária, mas certamente não é condição suficiente de punição.” (ROBERTSON apud MEZARROBBA, 2009).

É possível constatar, portanto, que a longo prazo as iniciativas implementadas para a transição para a democracia no pós ditadura não tiveram impacto significativo para deslegitimar o regime autoritário, para punir os agentes violadores de direito, para destituição das autoridades do regime responsáveis pelas atrocidades cometidas e na construção de uma memória coletiva sobre o período. Conforme Mezarrobba (2003), “Ao optar por não levar a julgamento agentes do Estado acusados de violar direitos humanos, o país acabou por desperdiçar uma oportunidade de criar registros duradouros da tirania do Estado”.

Portanto, pela forma como se deu a justiça de transição no país, compromete-se sistemática e significativamente a implementação imediata e eficaz dos seus instrumentos. Assim, a herança do período ditatorial permanece representada pelos agentes repressores que permaneceram no poder, a racionalidade que orientou as abordagens para a segurança pública do período, as instituições e seus processos que não foram revisitados e um legado de legislações, práticas desumanas e autoritárias, impunidade e forma de se fazer a segurança pública que são contraditórios à um regime democrático mas se cristalizaram dentro do novo estado democrático de direito.

4. Redemocratização e a Promessa de uma Nova Segurança Pública

“Eu escutei só um estouro e um grito dele: ‘Mãe!’ Nisso eu corri para o lado de fora e me deparei com aquela cena horrível do meu filho lá caído. Eu gritei: ‘Você matou meu filho!’”

(Relato de Terezinha Maria de Jesus)⁹

O estado do Rio de Janeiro é popularmente conhecido pela sua violência, sobretudo pelos confrontos urbanos na capital e Baixada Fluminense. Por vezes o Rio se encontra pelo menos entre os dez primeiros no ranking dos estados mais violentos do país. A presença da força repressora da Ditadura na região fluminense foi expressiva e deixou marcas nas instituições e nas forças de segurança pública do estado.

Segundo Zaveruscha, como resultado do processo de transição no Brasil, a democracia eleitoral é combinada com a existência de grupos autoritários profundamente vinculados ao aparato estatal. Conforme o autor, a situação tem piorado com o aumento da violência e da militarização dos meios designados para a garantia da segurança pública. Para Zaveruscha, o confuso status institucional da política militar e o aumento do importante papel do exército na segurança pública indicam que no país a defesa nacional é perigosamente combinada com a manutenção da ordem interna (ZAVERUSCHA, 2008). Tal noção militarizada da segurança pública fica evidente nas práticas adotadas no estado do Rio de Janeiro.

Após a retomada da democracia é possível observar uma guinada em sentido à abordagens mais humanitárias no Rio. Conforme explica Ramos é possível verificar:

“...uma alternância na ênfase dada aos direitos humanos (dois governos Brizola e Nilo Batista e início de governo Garotinho) e às estratégias declaradas de guerra ao crime (Moreira Franco e Marcello Alencar). Posteriormente, os governos Garotinho e Rosinha foram marcados pelo discurso ambíguo em prol de direitos e o descontrole proposital das polícias. (RAMOS, 2016, pg. 15).

O período entre a redemocratização e os anos 2000 é descrito por Soares (2000) como sendo anos de um movimento pendular com oscilação entre

⁹ Relato de Terezinha Maria de Jesus para a Anistia Internacional. Terezinha é mãe de Eduardo de Jesus que aos 10 anos de idade foi morto pela polícia no Complexo do Alemão no Rio de Janeiro. O trecho foi publicado no relatório “Você matou meu filho” que aborda os homicídios cometidos pela Polícia Militar na cidade do Rio de Janeiro.

abordagens mais humanitárias e mais combativas. Entretanto, a forte ênfase na militarização impregnada no fazer cotidiano da segurança pública nunca foi totalmente superada.

Dentre os governos mais progressistas e com maior foco na questão dos direitos humanos podemos destacar o governo estadual de Brizola. Nazareth Cerqueira que ficou à frente da Secretaria de Segurança Pública tentou implementar as primeiras iniciativas que visavam modelos de policiamento comunitário. Moreira Franco é eleito governador em seguida e falha na sua promessa de colocar um fim ao tráfico de drogas em seis meses. O segundo governo Brizola tem objetivos similares, mas é marcado pelos eventos da Operação Rio.

A Operação Rio aconteceu entre 1994 e 1995 no Rio de Janeiro. Por definição do governo federal na época representado na figura do presidente Itamar Franco, decidiu-se promover uma intervenção. A ação da Operação Rio ou Rio 1 marcou a participação das Forças Armadas numa empreitada com o objetivo de retomar o poder dos territórios das favelas que se encontravam nas mãos do tráfico.

O resultado não poderia ter sido mais desastroso. Diversas foram as denúncias de abuso de autoridade, uso da força, tortura e violação de direitos após ocupação das favelas pelos militares. Quando a operação termina, uma avaliação publicada em editorial da Folha de São Paulo analisa:

"Poucos resultados efetivos e muito abuso de autoridade. É assim que se pode definir a primeira intervenção mais direta do Exército no combate à criminalidade no Rio. A ação dos militares não resultou em muito mais do que boas cenas para cinegrafistas e fotógrafos e transtorno para os moradores."¹⁰

Para muitos, o desenrolar de uma intervenção federal militarizada comprova o fracasso das instituições e das políticas de segurança pública locais.

Durante a década de 90, um dos períodos mais violentos da história do Rio, diversas chacinas acontecem na capital. O então vice-governador Nilo Batista, afirma, após o massacre de Vigário Geral: "a cultura de extermínio está viva nos porões da polícia e sai como uma fera à noite para matar" (Ventura, 1994, p. 67).

Outra marca significativa nas transformações da *práxis* do setor de segurança pública é a intensificação do uso da violência durante o período durante o qual os agentes de segurança tinham licença para matar. De acordo

¹⁰ Disponível em <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/exercito-no-rio-25-anos-de-fracassos.8d793182631b72eed6aa97598dfd18dcpak6ocae.html>.

com Soares (2006), entre os anos de 1995 e 1998, durante mandato do governador Marcello Alencar, foi declarada uma guerra ao crime e o BOPE por fora das vias da lei, deixa de aceitar a rendição. A prática de extermínio ficou ainda mais exacerbada. Quem se rendesse durante uma operação das forças do BOPE seria executado.

Conforme Ramos (2016) como consequência inevitável dessa prática, bandidos de facções começaram a se armar ainda mais fortemente, desta vez, não para combater facções inimigas, mas sim a polícia e as forças especiais do BOPE. A busca por armamento, munição e o número de confrontos com trocas de tiros aumenta significativamente.

A situação não melhora nos mandatos seguintes da família Garotinho com casos de corrupção nas polícias sendo levados à tona, mesmo com as promessas de equilíbrio entre policiamento comunitário e mais humanizado e a redução dos índices de criminalidade.

Para Ramos:

“O Rio tornou-se um caso único no Brasil e raro em termos mundiais: uma das poucas cidades de países ricos com extensas e múltiplas áreas controladas por grupos armados ilegais convivendo, simultaneamente, com áreas onde predominavam a prosperidade, a modernidade e a democracia. Não existiam casos similares ao Rio, com exceção de Bogotá e Medellín, que tinham pontos em comum (mas lá o poder dos cartéis se assemelhava ao das máfias, ameaçando o Executivo, o Judiciário e o Legislativo, combinando sequestros, ações terroristas e criminalidade comum). No Rio, os tiroteios diários com armas de guerra só eram comparados a regiões em conflito declarado. A luta era sistematicamente perdida não porque os traficantes do Rio fossem mais inteligentes ou preparados do que os demais traficantes do Brasil ou do mundo, mas porque as polícias mergulharam no negócio do crime de uma forma sem precedentes.” (RAMOS, 2016, pg. 19).

O governo do estado do mandato de Sérgio Cabral conduziu a segurança pública a partir de uma premissa de não interferência da política sobre as polícias. Para Ramos (2016) as práticas de confronto e a prática de “entrar atirando nas favelas sem perguntar” permaneceram as mesmas.

Durante a administração de Cabral, tem destaque na mídia o caso das milícias. Para Cano e Duarte, o escândalo das milícias surge com um ponto de inflexão:

“o ponto de inflexão foi a tortura de jornalistas por milicianos da comunidade de Batan em maio de 2008, que deflagrou uma reação da mídia e da sociedade contra as milícias. A partir daí, a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro aprovou uma CPI sobre o tema, que despertou a atenção pública para a

gravidade do problema e indiciou centenas de pessoas acusadas de pertencerem a essas organizações. Essa CPI já tinha sido solicitada em 2007, mas o próprio relatório final reconhece que ela foi uma 'resposta' do Poder Legislativo ao seqüestro e tortura dos repórteres. O escândalo das milícias explodiu em seu segundo ano de governo, 2008, enquanto as respostas dos comandos da PM e da Polícia Civil mantinham-se fracas em relação a denúncias cotidianas de corrupção." (CANO & DUARTE, 2012, pg.127)

Posteriormente, outro marco importante no histórico do setor de segurança pública no Rio de Janeiro é a criação das UPPs (Unidade de Polícia Pacificadora). As UPPs são um projeto apenas parcialmente bem sucedido. São uma tentativa de implementação de um projeto de policiamento mais comunitário mas sem muitas transformações no que tange a preparação e treinamento dos policiais e sem modificar o caráter ainda muito fortemente militarizado de sua formação. Como destaca Ramos (2016) "o grande desafio do Rio de Janeiro não está em mudar o crime, mas em mudar as polícias."

Nos anos seguintes, com a gestão de Luiz Fernando Pezão a política de segurança adotada permanece cheia de promessas e ainda confusa quanto ao seu foco. As UPPs são mantidas mas estão presentes em apenas algumas comunidades. Nestas, a premissa de policiamento comunitário permanece, ao menos no discurso. Outros territórios permanecem controlados pela milícia ou por facções. Já nos territórios sem a presença da polícia pacificadora ou de um poder paralelo as ações truculentas continuam e de maneira ainda mais agravada.

No governo de Wilson Wintzel o incentivo a ações truculentas por parte das forças de segurança foi exacerbado. O então governador defendeu abertamente uma política de tolerância zero e defendeu também as execuções. A autoridade chegou a declarar "O correto é matar o bandido que está de fuzil. A polícia vai fazer o correto: vai mirar na cabecinha e... fogo! Para não ter erro". Está de fuzil? Tem de ser abatido."¹¹

Foi também durante o mandato de Wintzel que uma nova intervenção federal tomou as ruas da capital do estado. Para Ramos, a intervenção foi fracassada e não surtiu efeitos duradouros. No relatório "Intervenção federal: um modelo para não copiar", a autor conclui:

"a interferência dos militares e a injeção de R\$ 1,2 bilhão de reais de recursos federais não produziram mudanças significativas na segurança pública do Rio. As mortes violentas

¹¹ Ao STF Witzel defende política de segurança com tolerância zero. Poder 360. 11 de janeiro de 2020. Disponível em <<https://www.poder360.com.br/brasil/ao-stf-witzel-defende-sua-politica-de-seguranca-com-tolerancia-zero/>>. Acesso em maio de 2020.

permaneceram nos mesmos patamares anteriores; a violência de agentes do Estado aumentou; houve crimes traumáticos e sem solução, como o assassinato de Marielle Franco e numerosas chacinas; o custo das operações foi muito elevado e proliferaram os tiroteios, que impactam fortemente a vida da população, sobretudo em favelas e periferias. [...] Durante os dez meses da intervenção, não houve combate significativo aos grupos de milícias, nem à corrupção policial. Tampouco se investiu na modernização da gestão das polícias, restringindo-se a renovação apenas à compra de equipamentos. O modelo de atuação da polícia continuou a centrar-se na lógica da guerra, baseada no uso de tropas de combate, ocupações de favelas e grandes operações – um modelo desgastado, que já se mostrou incapaz de produzir resultados efetivos. Quando existem, esses resultados são rapidamente revertidos, assim que as forças militares se retiram.” (RAMOS, 2019).

O atual governo estadual com mandato do governador Cláudio Castro ainda é muito recente para que se analise todos os efeitos da política de segurança pública adotada na gestão. Entretanto, os prognósticos não são animadores. Tendo assumido em agosto do ano passado, a autoridade fala de repaginação da segurança pública. Porém, seu posicionamento diante dos casos de violência policial, sobretudo as nove mortes registradas em operação no complexo do Salgueiro em São Gonçalo e a chacina do Jacarezinho mostram aquiescência e apoio ao modelo militarizado e combativo de polícia.

Diante de um cenário desanimador é preciso destacar que a urgência pelas respostas de curto prazo para o problema da segurança no estado têm sido utilizada para legitimar respostas violentas e sangrentas. A angústia pelo solucionamento das questões de segurança e redução da violência levam a população ao desespero e este sentimento tem se refletido nas urnas com a eleição de candidatos que defendem políticas de segurança cada vez mais extremistas, combativas e militarizadas.

5. Chacinas de ontem, chacinas de hoje

“A ‘técnicalidade’, mais uma vez, justifica o extermínio.”

(Pedro Paulo da Silva)

A expressão mais cruel dos casos de violência policial no Rio de Janeiro é sem dúvidas encontrada ao deparar-se com os casos das chacinas. A indignação frente a tantos acontecimentos semelhantes que parecem se repetir incessantemente sem uma resposta que dê fim à matança que ocorre sobretudo nas favelas e bairros mais pobres toma conta sempre que a história se repete. Entretanto, os efeitos parecem tornar-se duradouros somente na memória e na psique das comunidades que sofrem com a violência. Mesmo tanta barbárie como a registrada no estado do Rio de Janeiro não parece ser o bastante para que se coloque um ponto final.

Conforme dados publicados pelo ISP (Instituto de Segurança Pública), no estado do Rio de Janeiro foram registradas mais de 400 chacinas em um intervalo de 10 anos. Foram no total 411 assassinatos (com três ou mais vítimas) registrados entre os anos de 2009 e 2018, nos quais vieram a óbito 1.391 pessoas.¹²

Já no início da década de 90 uma chacina ocorrida em Acari no Rio de Janeiro choca. No dia 26 de julho de 1990, 11 pessoas, sendo sete menores de idade, foram sequestradas na favela do Acari no Rio de Janeiro. Um grupo que se identificou como sendo composto por policiais teriam exigido jóias e dinheiro. As vítimas sequestradas foram levadas para um local abandonado e o paradeiro dos corpos é desconhecido até hoje. Após início das investigações, o grupo de policiais executores do crime teriam tido acesso ao depoimento de Edméa da Silva, mãe de uma das vítimas. Ela foi assassinada em 20 de julho de 1993 e o crime continua impune. Mais de 30 anos depois da chacina, mães e familiares das vítimas ainda lutam para que a justiça seja feita.¹³

Ainda em 1993 as notícias da Chacina da Candelária se espalham. Na noite do dia 23 de julho, oito meninos (seis menores e dois maiores de idade) que viviam em situação de rua e dormiam próximos à Igreja da Candelária foram

¹² Em 10 anos Rio de Janeiro tem mais de 400 chacinas com 1,3 mil mortes. G1. 02 de dezembro de 2019. Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/02/em-10-anos-rj-tem-mais-de-400-chacinas-com-13-mil-mortes.ghtml>> Acesso em agosto de 2021.

¹³ Mães de Acari inspiram luta por justiça 30 anos após chacina. O Globo. 17 de agosto de 2020. Disponível em <https://oglobo.globo.com/celina/maes-de-acari-inspiram-luta-por-justica-30-anos-apos-chacina-24584840>>. Acesso em agosto de 2020.

mortos a tiros. A ação teria sido uma represália a um suposto apedrejamento de uma viatura policial por parte dos garotos. Todos os policiais militares indiciados pelo crime foram liberados da prisão graças a indultos judiciais.¹⁴

Meses após a Chacina da Candelária as notícias da Chacina de Vigário Geral tomam manchetes. Na noite de 29 de agosto de 1993 a comunidade de Vigário Geral foi invadida por mais de 30 homens fortemente armados e encapuzados. Todos eram membros de um grupo de extermínio e a motivação para o massacre teriam sido as mortes de quatro policiais militares no dia 28 de agosto do mesmo ano na Praça Catolé do Roch. O grupo de extermínio invadiu casas dos moradores e matou vinte e uma pessoas. Nenhuma das vítimas era envolvida com o tráfico. Dos 51 acusados pelo crime, apenas o ex-policial militar Sirlei Alves Teixeira continuava preso, mas devido à pandemia do Corona Vírus estava em prisão domiciliar. Ele foi morto na porta de casa em seis de março deste ano.

No ano de 2005 aconteceu em municípios da Baixada Fluminense um massacre que ficaria conhecido como a Chacina da Baixada. No dia 31 de março cinco policiais militares estavam à paisana em um bar no município de Nova Iguaçu. Conforme esclarecimentos, os policiais decidiram vingar-se por estarem insatisfeitos com troca de comandos em batalhões da região. Os policiais saíram em um carro e assassinaram a tiros 17 pessoas em Nova Iguaçu. Posteriormente, seguiram para o município de Queimados onde deixaram mais 12 vítimas, totalizando 29 mortos na maior chacina da história do estado. Onze policiais militares foram denunciados pelo envolvimento no crime e cinco foram liberados por falta de provas. O policial Gilmar da Silva Simão que havia concordado em receber o benefício da delação premiada foi executado com 15 tiros, minutos após prestar depoimento inicial. Cinco policiais que faziam parte do grupo de extermínio foram condenados.

No dia 28 de novembro de 2015 uma nova chacina acontece em Costa Barros. Cinco jovens com idades entre entre 17 e 25 anos saíram para comemorar a primeira oportunidade de emprego de um deles. No trajeto de volta o carro em que estavam é alvejado com 111 tiros. Os policiais que atiraram pretendiam surpreender bandidos que teriam sido responsáveis por um roubo de

¹⁴ Sentenciados a pelo menos 200 anos de prisão condenados pela Chacina da Candelária estão fora da cadeia. G1. 07 de julho de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/07/23/sentenciados-a-pelo-menos-200-anos-de-prisao-condenados-pela-chacina-da-candelaria-estao-fora-da-cadeia.ghtml>> Acesso em setembro de 2018.

carga. Quatro anos após o crime, dois PMs foram condenados a 52 anos de prisão.

Em maio deste ano, as perguntas angustiadas sobre o porquê de tanta violência foram respondidas com ainda mais truculência e requintes de crueldade. A Chacina do Jacarezinho foi uma das mais violentas e sangrentas e aconteceu na comunidade do Jacarezinho em seis de maio deste ano. Conforme esclarecimentos prestados pela Polícia Civil, o objetivo da ação era a prisão de vinte e uma pessoas que estavam sendo investigadas suspeitas de aliciarem menores para o tráfico.

Das vinte e uma, três pessoas foram presas e outras três foram mortas. Do total de 28 mortos na ação, ao menos 13 pessoas não possuíam qualquer tipo de relação com a investigação que estava sendo conduzida. Entre as 28 vítimas uma era um policial civil.

O massacre chamou a atenção da comunidade internacional e a Organização das Nações Unidas (ONU) requereu ao Ministério Público uma investigação independente dos acontecimentos. Rubert Colville, porta-voz dos Direitos Humanos da organização, destacou o uso “desproporcional e desnecessário” da força.

O vice-presidente Hamilton Mourão declarou sobre as vítimas da chacina: “Tudo bandido”. Em seguida, em entrevista afirmou:

“Isso é a mesma coisa que se a gente tivesse combatendo no país inimigo. Quase a mesma coisa. A partir daí houve esse combate de encontro e tenho quase que absoluta certeza, não tenho todos os dados disso, que os mortos eram os marginais que estavam lá, armados, enfrentando a força da ordem.

Por sua vez, o governador do estado do Rio de Janeiro Cláudio Castro diz que a ação foi resultado de um trabalho de inteligência.

Em uma coletiva de imprensa sobre os acontecimentos, o delegado Felipe Curi declarou: “Não tem nenhum suspeito aqui. A gente tem criminoso, homicida e traficante. O que causa muita dor na gente é a morte do nosso colega (em referência ao policial morto na operação).” O seu colega, o delegado Rodrigo Oliveira afirma:

“A gente não tem como nominar A, B, C ou D. São diversas organizações que buscam nesse discurso impedir o trabalho da polícia. Quem pensa assim está mal intencionado ou mal informado. Impedir que a polícia cumpra o seu papel não é estar do lado de bem da sociedade. O ativismo perpassa uma série de entidades e grupos ideológicos que jogam contra o que a Polícia Civil pensa. E a polícia está do lado da sociedade. É preciso acabar com discurso de pobre coitado e de vitimização desse criminoso. A gente não tem como nominar A, B, C ou D. São diversas organizações que buscam nesse discurso impedir o trabalho da polícia. Quem pensa assim está mal intencionado ou mal informado. Impedir que a polícia cumpra o seu

papel não é estar do lado de bem da sociedade. O ativismo perpassa uma série de entidades e grupos ideológicos que jogam contra o que a Polícia Civil pensa. E a polícia está do lado da sociedade. É preciso acabar com discurso de pobre coitado e de vitimização desse criminoso.”¹⁵

O número de chacinas, de mortes e o posicionamento dos agentes de segurança pública e das autoridades estatais evidencia muito claramente como as operações policiais continuam sendo a resposta empregada na busca pela solução do problema da segurança pública no estado na maior parte dos casos.

As chacinas são em grande parte perpetradas por policiais a serviço do Estado, grupos de extermínio ou grupos paramilitares. A incidência de registro de chacinas é maior nas áreas controladas pelo poder paralelo das milícias,¹⁶ e as vítimas são, em quase todos os casos, homens, jovens na faixa etária entre 18 e 24 anos moradores de favelas.

É preciso ressaltar que as chacinas não acontecem desconectadas da política e da prática de segurança pública. As práticas violentas estão diretamente conectadas com os discursos que as legitimam como é possível observar através das falas das autoridades sobre a Chacina do Jacarezinho. Como afirma Zaccone (2013), “a polícia mata, mas não mata sozinha.”

Por muitos anos sustentou-se a ideia de que a violência empregada no controle da população das favelas no Rio de Janeiro devia-se à ausência de um estado democrático de direito que se fizesse valer nestes territórios. O discurso de que o Estado só está presente nas favelas “como o camburão” sendo representado pelos agentes de segurança e seus instrumentos de exercício da força. Entretanto, é preciso que se lance luz sobre o fato que tais atrocidades como a chacina, execuções e casos de violência policial e abuso da força estão, na verdade, acontecendo e sendo legitimados por dentro do estado democrático de direito, e não pela sua ausência.

A polícia não puxa o gatilho sozinha. Existem uma série de dispositivos - de políticas públicas ao aparato legal - que justificam, legitimam e tornam legal e aceitável ações truculentas, violentas, sangrentas e de extermínio. Conforme Zaccone:

¹⁵ Todas as informações e declarações acerca da chacina compiladas nesta seção foram publicadas em matéria do periódico El País. Mortos na chacina do Jacarezinho sobem para 28. Ao menos 13 não eram investigados na operação. El País. Sete de maio de 2021. Disponível em <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-07/maioria-dos-mortos-na-chacina-do-jacarezinho-nao-era-suspeita-em-investigacao-que-motivou-a-acao-policial.html>>. Acesso em maio de 2021.

¹⁶ Em 10 anos Rio de Janeiro tem mais de 400 chacinas com 1,3 mil mortes. G1. 02 de dezembro de 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/02/em-10-anos-rj-tem-mais-de-400-chacinas-com-13-mil-mortes.ghtml>> Acesso em agosto de 2021.

“O sistema de justiça criminal se utiliza de um expediente civilizatório, racional e burocrático, na produção da verdade jurídica, que viabiliza a ideia de uma violência conforme o direito, a partir da construção de uma violência qualificada por decisões de respeitáveis agentes públicos, conhecidos como fiscais da lei.” (ZACCONE, 2013, pg. 11).

O autor ainda destaca que:

“...existe uma política pública, na forma de razões de Estado, a ensejar os altos índices de letalidade do sistema penal brasileiro, com destaque para aqueles praticados rotineiramente nas favelas cariocas, que alcançam o patamar de produto cultural do tipo exportação.” (ZACCONE, 2013, pg. 11).

Neste sentido, é crucial destacar que a Chacina do Jacarezinho foi um resultado de uma operação realizada pela Polícia Civil e autorizada pelo Ministério Público sendo realizada por dentro das vias de protocolos legais. Para o pesquisador Pedro Paulo da Silva, são meras justificativas técnicas para execução de uma ação de extermínio:

“...Aliada à "inteligência" também houve planejamento por parte da PCERJ. A chacina contou com dois helicópteros – sendo um o caveirão voador –, quatro caveirões e um contingente enorme de policiais. O Ministério Público (MP) estadual foi avisado da operação, como determinou o Ministro Edson Fachin do Supremo Tribunal Federal (STF). Essa narrativa quer dizer que a Chacina do Jacarezinho foi legítima, afinal, cumpriu os requisitos: a tecnicidade mais uma vez justifica o extermínio.” (DA SILVA, 2021).

No dia 25 de maio, 19 dias depois do massacre, após aprovação do Supremo Tribunal Federal, a Polícia Civil determinou o sigilo pelo período de cinco anos para as informações de todas as operações da corporação. A decisão abrange também a operação que resultou na chacina,¹⁷ sob alegações de que o conteúdo poderia comprometer as investigações.

Outra narrativa que geralmente ganha destaque nos debates sobre as chacinas é o foco no histórico de vida das vítimas. Informações que não possuem peso legal e são de caráter discriminatório por vezes são utilizadas para justificar as mortes e a violação do direito dos suspeitos de acessar a Justiça e serem julgados. É preciso construir mais uma vez a figura do inimigo perigoso e que desafia a ordem e o bem estar social. Para Zaffroni (apud. ZACCONE, 2013) “ a negação da vítima é um dos tipos de técnica de neutralização absolutamente indispensável na preparação de um massacre.”

¹⁷ Jacarezinho: Polícia Civil estabelece sigilo de 5 anos sobre informações da operação. G1. 26 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/25/jacarezinho-policia-civil-estabelece-sigilo-de-5-anos-sobre-informacoes-da-operacao.ghtml>>. Acesso em maio de 2021.

Orlando Zaccone (2013), por sua vez, sinaliza que durante a pesquisa com mais de 314 documentos de autos de resistência, que “a forma jurídica a legitimar a letalidade do sistema penal coloca o foco da investigação mais na vida do que na morte da vítima”. Para ele, uma das problemáticas dos processos de tramitação é a ausência de foco na análise da morte e se a violência empregada é legítima:

“Todos estes erros na tramitação e autuação dos processos envolvendo mortes a partir de ações da polícia revelam um esquecimento que se desdobra na perda da memória acerca do grande enigma que ronda a legitimidade ou não da letalidade nos autos de resistência, verificado em mais de uma dezena de processos estudados. A morte de uma pessoa a partir de ação policial, nestes casos, é esquecida, não havendo nenhuma manifestação quanto a sua legalidade formal.” (ZACCONE, 2013).

Muitas são as heranças do período da Ditadura nas práticas de segurança pública que ficam evidentes ainda hoje nos exemplos de truculência da polícia, nos casos de violações de direitos e nas tragédias sem sentido das chacinas. A herança militarizada da forma de fazer a segurança pública nas ruas, o imaginário acerca da construção de inimigos internos e o discurso de guerra justificam estados de exceção e práticas que empregam o uso da violência de forma por vezes arbitrária, desproporcional e ilegítima.

A questão da legitimidade também é forte para a sustentação de tais práticas violentas. Daí surge a necessidade de criação de decretos de lei, aparatos legais, políticas públicas e discursos que forneçam a legitimação das práticas abusivas de combate a inimigos internos e o emprego do uso de uma força militarizada de guerra no policiamento urbano.

6. Considerações Finais

A realização do presente estudo buscou determinar as correlações entre as práticas de segurança pública difundidas e institucionalizadas durante a Ditadura Civil Militar no Brasil e os dias atuais e mapear o seu impacto na questão da segurança pública do estado do Rio de Janeiro.

A principal questão era o aspecto da militarização, o seu aprofundamento e consolidação no aparato normativo e nas instituições durante o período ditatorial e seu reflexo nas abordagens militarizadas dos modelos de policiamento adotados para as políticas de segurança pública no espaço urbano do estado do Rio.

Embora o estudo tenha ajudado a esclarecer que as origens do histórico tratamento das expressões da questão social a partir de políticas de controle populacional, defesa do status quo e da propriedade são anteriores à Ditadura de 64, é possível concluir que os acontecimentos do período do regime têm impacto significativo nas premissas do setor de segurança pública das décadas posteriores a seu fim.

Primeiramente, o poder de ação garantido pela forte censura e repressão da Ditadura permitiram que as autoridades e comandos militares violassem direitos livremente. A disseminação da tortura, tratamentos desumanos e degradantes, abuso sexual, abuso de autoridade e do uso da força, assassinatos e desaparecimentos forçados dentre outros crimes foram cometidos como jamais antes e, desta vez, com a mobilização do aparato estatal. As práticas violentas também foram ainda mais refinadas com a importação de métodos de tortura e novas soluções táticas para combate à insurgência.

O regime também cimentou através de dispositivos legais e políticos a prática da segurança pública militarizada através de leis, decretos, reforma, divisão e criação de instituições e órgãos que atuam até os dias atuais.

No pós-Ditadura, o controle dos militares foi forte sobre o processo de transição. Pelas peculiaridades do processo de justiça de transição no caso brasileiro a transição para o regime democrático não necessariamente significou a superação dos horrores da Ditadura. Pelo contrário: o preço a ser pago ao se optar por um modelo de justiça de transição minimalista foi caro. A precarização de aspectos públicos do processo como a busca e reconhecimento da verdade, o julgamento de perpetradores dos crimes e a forma das instituições em nome do apaziguamento objetivado através das compensações financeiras apagaram

resquícios de evidências que tornaram ainda mais difícil, sofrida e lenta a luta pela verdade e pela justiça.

Também é possível constatar que as tentativas de implementação de projetos de segurança pública mais humanitários e de caráter comunitário, ainda que parcialmente bem sucedidos, não foram o suficiente para amenizar os efeitos da militarização. Novas políticas e projetos foram implementados, mas sem mudança da cultura organizacional militarizada das instituições de segurança pública. O discurso que constrói o inimigo interno e o coloca como objeto a ser executado e eliminado ainda prevalece no discurso tanto de boa parte das autoridades políticas quanto dos agentes de segurança pública.

Por fim, a triste evidência do fracasso dos projetos de uma nova segurança pública podem ser constatados através dos números de mortes de policiais, de bandidos e de inocentes. O estado do Rio de Janeiro segue posicionado no ranking dos estados mais violentos e com maior índice de sensação de insegurança.

As tentativas de aumento da militarização com intervenção federal tampouco surtiram efeito e no máximo alcançaram a melhoria provisória de números e índices que não se sustentam uma vez que a intervenção acaba. Da mesma forma, não se justificam ao se observar o aumento dos relatos de violação de direitos durante as intervenções.

A consolidação da constituição e divisão das polícias nos moldes elaborados pela Ditadura através da Constituição de 1988 limitou as respostas possíveis atualmente para se pensar uma nova forma de se fazer a segurança pública. A mera desmilitarização e mudança dos vínculos institucionais sem uma transformação profunda das premissas que regem o trabalho dos agentes de segurança pública não é capaz de solucionar o problema.

Se por um lado é difícil apagar o resquício autoritário e militarizado das atuais instituições de segurança pública, por outro talvez seja possível repensar como o atual estado democrático de direito possui brechas que permitem o uso de artifícios e dispositivos que são utilizados para legitimar ações brutais e desumanas por dentro da lei garantindo a impunidade dos perpetradores.

A demanda é por uma profunda reestruturação de toda a cadeia de instituições, agentes, órgãos e frentes da segurança e o processo precisa da existência de diálogo constante entre o setor da segurança pública, especialistas da área e a população civil.

7. Referências Bibliográficas

1993: oito crianças e jovens são mortos a tiros na chacina da Candelária no Rio. CBN. 11 de julho de 2016. Disponível em: <<http://cbn.globoradio.globo.com/institucional/historia/aniversario/cbn-25-anos/boletins/2016/07/11/1993-OITO-JOVENS-E-CRIANCAS-SAO-MORTOS-A-TIROS-NA-CHACINA-DA-CANDELARIA-NO-RIO.htm>>. Acesso em junho de 2018.

Arrastada por carro da PM do Rio foi morta por tiro, diz atestado de óbito. G1. 19 de março de 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/03/arrastada-por-carro-da-pm-do-rio-foi-morta-por-tiro-diz-atestado.html>>. Acesso em junho de 2018.

Ao STF Witzel defende política de segurança com tolerância zero. Poder 360. 11 de janeiro de 2020. Disponível em <<https://www.poder360.com.br/brasil/ao-stf-witzel-defende-sua-politica-de-seguranca-com-tolerancia-zero/>>. Acesso em maio de 2020.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal estar da pós-modernidade.** Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

BITTENCOURT, Matheus, Boni. **Ditadura, democracia e segurança pública: a matriz autoritária.** Revista Simbiótica, Vitória, 2015.

BORGES, Augusto. C. **Há 25 anos, massacre do Carandiru resultou na morte de 111 detentos.** Folha de São Paulo. 02 de dezembro de 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/banco-de-dados/2017/10/1923603-ha-25-anos-massacre-do-carandiru-resultou-na-morte-de-111-detentos.shtml>>. Acesso em junho de 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm - Acesso em abril de 2020.

_____. Decreto-lei no 2848 de 7 de dezembro de 1940.

_____. Decreto-lei no 3931, de 11 de dezembro de 1941.

- _____. Decreto-lei no 5452, de 1o de maio de 1943.
- _____. Lei no 38, de 4 de abril de 1935.
- _____. Lei no 136 de 14 de dezembro do mesmo ano, pelo
- _____. Decreto-lei no 431, de 18 de maio de 1938.
- _____. Decreto-lei no 4.766 de 1 de outubro de 1942.
- _____. Decreto-lei no 1001, de 21 de outubro de 1969.
- _____. Decreto-lei no 1002, de 21 de outubro de 1969.
- _____. Decreto-Lei 314 de 13 de março de 1967.
- _____. Decreto-Lei 898 de 29 de setembro de 1969.
- _____. Lei 6.620 de 17 de dezembro de 1978.
- _____. Lei no 7.170, de 14 de dezembro de 1983.
- _____. Lei no 7209, de 11 de julho de 1984.
- _____. Lei no 7210, de 11 de julho de 1984.
- _____. Decreto-lei no 667, de 2 de julho de 1969.
- _____. Decreto-lei no 1406, de 24 de julho de 1975.
- _____. Decreto-lei no 2010, de 12 de janeiro de 1983.

CANO, Ignacio & DUARTE, Thais. **“No sapatinho”** : a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011). Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Forças armadas e política no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

CASTRO, Celso. **O espírito militar: um estudo de antropologia social na Academia Militar das Agulhas Negras**. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

Chacina de Vigário Geral completa 24 anos e familiares fazem homenagens às vítimas. G1. 29 de agosto de 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/chacina-de-vigario-geral-completa-24-anos-e-familiares-fazem-homenagens-as-vitimas.ghtml>>. Acesso em junho de 2018.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **A criminologia radical**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

COMISSÃO DA VERDADE DO RIO. **Relatório final**. Rio de Janeiro: Comissão da Verdade do Rio, 2015.

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS [CEMDP]. **Direito à Memória e à Verdade**. Brasília: Secretaria Especial sobre Direitos Humanos, 2007.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade: conclusões e recomendações**. Brasília: Comissão Nacional da Verdade, 2014.

DA ESCÓSSIA, Fernanda. **Condenado por corte internacional, Brasil terá de reabrir investigação e indenizar vítimas de chacinas**. BBC Brasil. 15 de maio de 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-39917565>>. Acesso em junho de 2018.

D'ELLIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

D'ELLIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de Vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

Em 2005, baixada registrou a maior chacina da história do estado. O Globo. 10 de setembro de 2012. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/em-2005-baixada-registrou-maior-chacina-da-historia-do-estado-6044287>>. Acesso em junho de 2018.

Em 10 anos Rio de Janeiro tem mais de 400 chacinas com 1,3 mil mortes. G1. 02 de dezembro de 2019. Disponível em

<<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/02/em-10-anos-rj-tem-mais-de-400-chacinas-com-13-mil-mortes.ghtml>> Acesso em agosto de 2021.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2007.

GUERRA, Maria Pia. **Polícia e ditadura: a arquitetura institucional da segurança pública de 1946 a 1988 / Brasília: Ministério da Justiça e Cidadania, 2016.**

HALL, P. TAYLOR, R. **As três versões do novo-institucionalismo**. Revista Lua Nova, São Paulo, nº. 58, 2003.

HUMANS RIGHT WATCH. **World report: Brazil 2017**. Human Rights Watch, 18 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.hrw.org/world-report/2018/country-chapters/brazil>>. Acesso em junho de 2018.

Jacarezinho: Polícia Civil estabelece sigilo de 5 anos sobre informações da operação. G1. 26 de maio de 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/25/jacarezinho-policia-civil-estabelece-sigilo-de-5-anos-sobre-informacoes-da-operacao.ghtml>>. Acesso em maio de 2021.

LAURIANO, Carolina. **Beltrame afirma que chacina em favela na Zona Oeste foi comandada por ex-PM**. G1. 21 de agosto de 2008. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL732034-5606,00-BELTRAME+AFIRMA+QUE+CHACINA+EM+FAVELA+NA+ZONA+OESTE+FOI+COMANDADA+POR+EXPM.html>>. Acesso em junho de 2018.

LUCHESE, Bette. LEITÃO. Leslie. G1. **Adolescente morto na Maré foi atingido por disparo pelas costas, diz laudo**. 31 de junho de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/adolescente-morto-na-mare-foi-atingido-por-disparo-pelas-costas-diz-laudo.ghtml>>. Acesso em julho de 2018.

Mães de Acari inspiram luta por justiça 30 anos após chacina. O Globo, 2020. Disponível em <<https://oglobo.globo.com/celina/maes-de-acari-inspiram-luta-por-justica-30-anos-apos-chacina-24584840>>. Acesso em agosto de 2020.

MARTÍN, María. **O eco dos 111 tiros de Costa Barros**. El País. 25 de dezembro de 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/28/politica/1480370686_545342.html>. Acesso em junho de 2018.

MARVILLA, M.; PEREIRA, V. P. **Ditaduras não são eternas**: memórias da resistência ao golpe de 1964, no Espírito Santo. Ilha de Vitória: Flor & Cultura, 2005.

MEZAROBBA, Glenda. **Anistia e reparação: combinação imprópria**. In: a Luta pela Anistia, 2009.

_____. **Um acerto de contas com o futuro**. A anistia e suas consequências: um estudo do caso brasileiro. São Paulo: FAPESP, 2006.

Mortos na chacina do Jacarezinho sobem para 28. Ao menos 13 não eram investigados na operação. El País. Sete de maio de 2021. Disponível em <<https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-07/maioria-dos-mortos-na-chacina-do-jacarezinho-nao-era-suspeita-em-investigacao-que-motivou-a-acao-policial.html>>. Acesso em maio de 2021.

RAMOS, Silvia (coord.). **Intervenção federal: um modelo para não copiar**. Rio de Janeiro: CESeC, fevereiro de 2019.

_____. **Violência e polícia**: Três décadas de políticas de segurança no Rio de Janeiro. Boletim Segurança e Cidadania, CeseC. Rio de Janeiro, 2016.

REATÉGUI, F. (coord.) **Justiça de Transição**: manual para a América Latina. Brasília: Comissão de Anistia; Ministério da Justiça; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

Sentenciados a pelo menos 200 anos de prisão condenados pela Chacina da Candelária estão fora da cadeia. G1. 07 de julho de 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/07/23/sentenciados-a-pelo-menos-200-anos-de-prisao-condenados-pela-chacina-da-candelaria-estao-fora-da-cadeia.ghtml>> Acesso em setembro de 2018.

SILVA. Pedro Paulo da. **Digestão indigesta: chacina do jacarezinho é extermínio, genocídio, raiva**. Rede Observatórios da Segurança, 7 de maio de

2021. Disponível em
<<http://observatorioseguranca.com.br/digestao-indigesta-chacina-do-jacarezinho-e-exterminio-genocidio-raiva/>>. Acesso em maio de 2021.

SILVA, Robson Rodrigues da. **Entre a caserna e a rua: o dilema do pato**: uma análise antropológica da instituição policial militar a partir da Academia de polícia Militar Dom João VI. Editora da UFF, Niterói, 2011.

SILVEIRA, Luiz Felipe Lazzari da. **Os (in)visíveis resquícios da Ditadura no sistema de segurança pública**: Reflexões sobre a desmilitarização da polícia como medida indispensável para a neutralização dos dispositivos autoritários no Estado Democrático de Direito. Florianópolis, 2014.

SOARES DA SILVA, Luciana. **Agora abaixe o som**: UPPs, ordem e música na cidade do Rio de Janeiro. Cadernos CRH, v. 27, no 70, Salvador, jan./abr. 2014.

SOARES, Luiz Eduardo. **Legalidade libertária**. Rio de Janeiro, Lumem Juris, 2006.

_____. **Meu casaco de general**: 500 dias no front da segurança pública. Rio de Janeiro, Cia das Letras, 2000.

_____. **Toque de recolher hipocrisias: as greves da PM**. Jornal do Brasil, 28 jun. 2001. Disponível em:
<<http://www.acesa.com/gramsci/?page=visualizar&id=266>>. Acesso em setembro de 2021.

SOARES, Luiz Eduardo; BILL, MV e ATHAYDE, Celso. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2005.

SOARES, Luiz Eduardo et al. **Violência e Política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1996.

SOARES, Luiz Eduardo; FERRAZ, Cláudio; BATISTA, André e Pimentel, Rodrigo. **Tropa de elite 2**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2010.

STEPAN, Alfred. **Os militares: da abertura à Nova República**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

_____ (org.). **Democratizando o Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

TEITEL, Ruti. **Genealogia da justiça transicional**. In: REATEGUI, Felix. Justiça de Transição: manual para a América Latina, 2011.

VASCONCELOS, Milton Gustavo. **O Fantasma de Vidigal e as execuções em SP**. Disponível em: <<http://arotaantiga.wordpress.com/2012/11/19/o-fantasma-de-vidigal-e-as-execucoes-em-sp/>>, Último acesso em: agosto de 2020.

VENTURA, Zuenir. **Cidade partida**. Rio de Janeiro, Cia. das Letras, 1994.

VIANNA, Túlio. Desmilitarizar e unificar a polícia. Disponível em: <<http://revistaforum.com.br/blog/2013/01/desmilitarizar-e-unificar-a-policia/>>, Último acesso em: setembro de 2021.

ZAFFARONI, Eugênio Raul; OLIVEIRA, Edmundo. **Criminologia e Política Criminal**. Rio de Janeiro: GZ, 2010.

ZAVERUSCHA, Jorge. **FHC, Forças Armadas e polícia: entre autoritarismo e democracia (1999-2002)**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

_____. **The guaranteeing law and order doctrine and the increased role of the Brazilian army in activities of public security**. Nueva Sociedad, nº 213, 2008.